

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-BRITES DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA RENAL SERVICES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA RENAL SERVICES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 01.438.059/0001-29, com endereço à Avenida José Augusto Moreira, 1074, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, neste ato representada por **ANDRÉ LUIS LIMA BISCÁCIO**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 082.905.727-78, **LUCIANA MARIA LOPES KAPITANIEC**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 148.181.668-39 e **ANA LÚCIA ZENKNER PÉRCIA**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF sob o nº 552.176.300-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração das condições e valores dos procedimentos dialíticos executados pela **CONTRATADA** para pacientes do Hospital Brites de Albuquerque, considerando reajustamento preços praticados, na +-assistência médica em nefrologia para pacientes internados na UTI da **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente à produção dos procedimentos realizados, conforme preço da Tabela abaixo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

TABELA DE VALORES

HDI - R\$ 695,84 (seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
HDP - R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais)
IMPLANTE DE CATETER - R\$ 279,30 (duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos)
VISITA- R\$ 65,73 (sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)

2.2. O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as competentes certidões de regularidade fiscal sendo:

2.2.1. Federal (Fazenda Nacional): **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

2.2.2. FGTS (Regularidade do Empregador): **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**

2.2.3. Fiscal (Fazenda Pública Estadual): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

- 2.2.4. Municipal (Secretaria da Receita Municipal): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**
2.2.5. Trabalhista (Justiça do Trabalho): **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA RENAL SERVICES LTDA
ANDRÉ LUIS LIMA BISCÁCIO

CONTRATADA
EMPRESA RENAL SERVICES LTDA
LUCIANA MARIA LOPES KAPITANIEC

CONTRATADA
EMPRESA RENAL SERVICES LTDA
ANA LÚCIA ZENKNER PÉRCIA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Gilcelia Barros
Direção Adm. Financeira
Hospital Brites de Albuquerque

ROSELI NASCIMENTO
DIRETORA GERAL
HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

Testemunhas

1.

2.